

Fernando Henrique defende o seu substitutivo

A manutenção do mesmo texto sobre o *Projeto de Decisão*, que permite uma saída para emendar a atual Constituição com quórum reduzido da Assembléia Nacional Constituinte no segundo substitutivo do relator e líder do PMDB no Senado, Fernando Henrique Cardoso, ao Regimento Interno, provocou inúmeras reuniões durante toda a tarde e começo da noite de ontem. Mas não resolveu o impasse: PMDB e PFL foram a plenário com posições conflitantes para resolver no voto.

O novo substitutivo de Fernando Henrique Cardoso trouxe algumas inovações como a revogação das sessões secretas, devido a polémica provocada principalmente pelos pequenos partidos. Para evitar superpoderes para a Comissão de Sistematização, o relator restringiu às próprias oito comissões constitucionais temáticas a faculdade de, em cada área, dispor sobre as disposições gerais, transitórias e finais.

Uma pequena alteração introduzida pelo relator vai permitir mais claramente o funcionamento da Câmara e do Senado, que passam a ter sessões em caráter extraordinário apenas "para exame de matéria urgente ou de

relevante interesse nacional". O PFL apegou-se a esse "relevante interesse nacional" para obstar o entendimento. O confronto dos dois partidos da Aliança Democrática foi definido por Fernando Henrique Cardoso como "uma espécie de braço de ferro entre bancadas".

Para Fernando Henrique, o que está havendo é que os políticos "estão vendo muito fantasma no PMDB". "Mas é bom que se repita que o PMDB tem uma tal maioria que se quisesse poderia até desestabilizar, porque ou o PMDB faz, comanda a transição democrática, ou não teremos transição democrática. Justamente por isso, é bom que fique claro: o PMDB não tem interesse em desestabilização."

O senador paulista, citando exemplos, disse que um partido que dispõe de maioria absoluta pode fazer, sozinho, uma nova Constituição em uma semana. Por que o PMDB não faz? "Porque o PMDB não é doido. Tem que se acabar com esse fantasma de ver o que não existe", alertou. E disse que um dos motivos pelo qual retirou do substituto a possibilidade de sessão secreta foi devido à "paranóia criada com gente achando que se

utilizaria a sessão secreta para votar emenda constitucional e até mandato presidencial".

Inovações

No segundo parecer-substitutivo, o relator Fernando Henrique foi mais liberal e diminuiu o quórum para pedido de verificação de quórum, adiamento de votação e questão de ordem para apenas 35 constituintes, mantendo o de 56 constituintes para a abertura de sessão e projeto para alteração do Regimento, de um terço (187) para projetos de decisão e de maioria absoluta (280 constituintes) para a votação de emendas constitucionais ao projeto de nova Constituição.

No capítulo das inviolabilidades constitucionais o relator garante a imunidade do constituinte no exercício das funções do mandato, o que garantirá o constituinte mesmo fora da sede do Congresso Nacional, por suas opiniões, palavras e votos, salvo em flagrante delito de crime inafiançável. E propõe uma inovação: o projeto de resolução que visa regulamentar e disciplinar a consulta plebiscitária, que poderá ser apresentada no prazo de dez dias contados da publicação dos avulsos do projeto da Constituição. Com isso, garantiu o relator, ape-

nas se apresentou normas (que serão posteriormente definidas) para garantir ao constituinte a possibilidade de propor o plebiscito, pois a decisão própria do plebiscito, caberá à Constituinte.

Fernando Henrique manteve o princípio de que o cidadão também pode propor projetos à Constituição, desde que tenham, no mínimo, trinta mil assinaturas e representados por pelo menos três entidades organizadas. Cada cidadão somente poderá subcrever três projetos, no máximo, e no período de trinta dias a contar do prazo aberto de início efetivo das comissões técnicas. O projeto do cidadão será encaminhado diretamente à Comissão de Sistematização e, sendo rejeitado, irá ao arquivo, a menos que um constituinte, pelo menos, patrocine o seu envio para decisão plenária.

Caiu a exigência, contida no substitutivo anterior, de que os partidos tivessem um mínimo de 15 constituintes para poder ter um líder com as prerrogativas comuns aos líderes mesmo de grandes partidos. Assim, qualquer pequeno partido terá o seu líder, mesmo — como é o caso do PMB — líder de si mesmo, como se o caso do senador Antônio Farias (PMB-PE).